



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 038/2022

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para complementar os recursos necessários visando a aquisição de 1 (um) veículo castramóvel destinado para serviços médicos-veterinários móveis de castração de cães e gatos.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo será transferido ao CIMOG em parcela única, até o final do mês de maio de 2022.

Art. 2º O valor do rateio previsto no art. 1º será formalizado no presente exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam e executados nos grupos de despesas e classificação funcional e programática conforme previsão orçamentária ou créditos especiais e/ou suplementares abertos no Município, conforme legislação aplicável.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Fica, ainda, autorizado, a inclusão do Projeto especificado nesta Lei no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentária do presente exercício.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Monte Santo de Minas/MG, aos 18 de maio de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICACÃO

Monte Santo de Minas/MG, aos 18 de maio de 2022.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Cumprimentando-os respeitosamente, vimos apresentar incluso projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de rateio para o exercício de 2022, com o **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG**, em razão da aprovação na Assembleia Geral do Consórcio, ocorrida em 13/04/2022, para fins específicos de aquisição de um castramóvel para atender a demanda dos Municípios consorciados.

A medida se justifica, uma vez que o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG foi contemplado, via emenda parlamentar, com recursos na ordem de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) visando a aquisição de um castramóvel para os Municípios que compõem o consórcio.

Ocorre que, de acordo com cotação realizada pelo CIMOG, um castramóvel custa, em média, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Assim, os Municípios consorciados deliberaram em assembleia ocorrida na data de 13/04/2022, em solicitar autorização junto ao Poder Legislativo para firmar novo contrato de rateio com o CIMOG, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para cada Município consorciado, em parcela única, no intuito de, somados aos valores recebidos, via emenda parlamentar, viabilize a realização de licitação para a aquisição do veículo (castramóvel) que será destinado para serviços médicos-veterinários móveis para cães e gatos, sendo considerado recurso facilitador para a realização de mutirões de castração, em especial quando o projeto abrange diferentes municípios.

Após a realização de licitação, o CIMOG irá formatar o contrato de programa regulando o uso dos serviços para todos os Municípios consorciados.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Augusta Casa Legislativa, solicitando seja analisado e votado em regime de urgência para que o Município possa ser contemplado com a prestação de mais um serviço público oriundo do **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG**.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal